



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI**  
Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900  
Contato - (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

**EDITAL SEDUC-PI/GSE Nº: 1/2026**

Processo Nº: 00011.000693/2026-59

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA INTERNA PARA HABILITAÇÃO DE ESTUDANTES DOS CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO DA REDE ESTADUAL AO OPORTUNIDADE JOVEM: EIXO CONCESSÃO DE BOLSAS PARA ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO DE NÍVEL MÉDIO - 2026**

A Secretaria de Estado da Educação do Piauí - SEDUC/PI torna público o Edital de chamada pública interna para habilitação de estudantes dos cursos técnicos de nível médio da rede pública estadual ao **Programa OPORTUNIDADE JOVEM: eixo concessão de bolsas para estágio curricular obrigatório de nível médio, no ano de 2026**, e faz saber aos interessados que o processo de habilitação estará aberto no período previsto no Anexo I, em conformidade com o disposto no Decreto Estadual nº 22.141, de 07 de junho de 2023, alterado pelo Decreto nº 22.145, de 12 de junho de 2023, e pelo Decreto nº 23.318, de 23 de setembro de 2024, e as condições e regras adiantes dispostas:

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1** O presente Edital tem por objetivo determinar os critérios e procedimentos operacionais necessários para habilitação dos estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos de nível médio da Rede Pública Estadual de Ensino, que prevejam o estágio curricular obrigatório em seu projeto pedagógico, para recebimento da bolsa do estágio curricular obrigatório de nível médio.

**1.2** A bolsa do estágio curricular obrigatório consiste na concessão de assistência financeira para os estudantes nesta etapa do curso, objetivando promover a redução do índice de evasão escolar e a melhoria das condições do processo de ensino-aprendizagem para este público.

**1.3** Os valores referentes à bolsa destinam-se ao custeio das despesas com transporte, alimentação, materiais didáticos e de prática profissional para cumprimento das atividades do estágio obrigatório curricular, e serão repassados nas seguintes formas:

- a. 03 (três parcelas)** de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para estágio curricular obrigatório com carga horária total de até 250h/a;
- b. 06 (seis parcelas)** de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para estágio curricular obrigatório com carga horária total a partir de 251h/a.

**1.4** O recebimento da bolsa, durante o período de realização do estágio curricular, ocorrerá conforme disposto no **Anexo II**.

## 2. DOS REQUISITOS

**2.1** São requisitos para habilitação e recebimento da bolsa do estágio curricular obrigatório de nível médio concedidas no âmbito da SEDUC/PI:

a) estar matriculado e ter obtido aproveitamento satisfatório de frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em curso técnico de nível médio em escola da rede pública estadual **ou** ter concluído o curso técnico em 2023, 2024 e 2025, estando pendente da realização do estágio curricular obrigatório de nível médio;

b) estar apto à realização do estágio curricular obrigatório de acordo com a Proposta Pedagógica do Curso;

c) formalizar a habilitação por meio dos procedimentos previstos no **item 3**;

d) assinar o Termo de Responsabilidade de Estágio;

**2.2** Os estudantes que não residem nos municípios do estado do Piauí onde serão realizados os estágios curriculares obrigatórios poderão participar do Programa, desde que assumam o custo financeiro do deslocamento.

## 3. DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

**3.1** A habilitação ao “**OPORTUNIDADE JOVEM**” - Eixo: concessão de bolsas para estágio curricular obrigatório de nível médio será gratuita e implica conhecimento e aceitação dos prazos e de todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, sobre os quais o estudante não poderá alegar desconhecimento.

**3.2** O procedimento de habilitação deverá ser realizado, exclusivamente, por meio do **comparecimento presencial do estudante à escola onde está matriculado ou onde concluiu o curso**, nas datas e períodos especificados no **Anexo I**, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF.

**3.3** O estudante que atenda aos requisitos previstos no **subitem 2.1** deverá comparecer à escola para realização de sua habilitação e assinatura do **Termo de Responsabilidade** portando os seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade - RG;

b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

c) Comprovante dos dados da conta bancária que tenha **chave PIX, obrigatoriamente, vinculada ao CPF** do estudante.

**3.3.1** Para os menores de idade, além dos documentos previstos no **subitem 3.3**, o estudante deverá comparecer à escola acompanhado de seu responsável legal e munido dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade - **RG do responsável legal**;

b) Cadastro de Pessoa Física - **CPF do responsável legal**.

**3.4** A falta da apresentação, no ato da habilitação, de qualquer dos documentos mencionados no **subitem 3.3** implicará na impossibilidade de efetivação da participação do estudante no Programa OPORTUNIDADE JOVEM: eixo concessão de bolsas para estágio curricular obrigatório de nível médio, no ano de 2026.

**3.5 Somente serão aceitos os dados da conta bancária e chave PIX registrada no CPF com titularidade do estudante**, não se admitindo, sob qualquer hipótese, o pagamento em nome de terceiros.

**3.5.1** A chave PIX poderá ser vinculada em conta corrente ou poupança, aberta em qualquer banco.

**3.5.2** É de inteira responsabilidade do estudante/egresso as informações sobre dados bancários informados incorretamente.

#### **4. DO PAGAMENTO DA BOLSA**

**4.1** O pagamento da bolsa será efetuado aos estudantes habilitados, conforme disposto nos **itens 2 e 3**, por meio de crédito em conta bancária via PIX, utilizando chave registrada **exclusivamente no CPF do estudante**, em conformidade com o **Termo de Responsabilidade** por ele firmado.

**4.2** A bolsa do estágio curricular obrigatório será paga no valor e nos quantitativos especificados no **item 1.3** deste Edital, desde que seja realizada a confirmação mensal da frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades de estágio no mês de referência.

**4.3** O pagamento da bolsa será efetuado conforme os períodos e a carga horária de estágio dos cursos constantes do Anexo II.

**4.4** O recebimento da bolsa está condicionado à manutenção dos requisitos estabelecidos no **subitem 2.1, "b"**, devendo o estudante manter frequência regular nas atividades de estágio curricular obrigatório.

#### **5. DAS ATRIBUIÇÕES DA GESTÃO ESCOLAR**

**5.1** Promover ampla divulgação deste Edital aos estudantes e egressos da rede pública estadual de ensino, para que realizem o procedimento de habilitação dentro dos prazos previstos no **Anexo I**.

**5.2** Realizar a habilitação dos estudantes, conforme previsto neste Edital, observando os seguintes procedimentos:

**a.** receber a documentação prevista no **item 3**, a qual deverá ser apresentada presencialmente pelo estudante, procedendo à conferência de sua veracidade e validade;

**b.** disponibilizar o **Termo de Responsabilidade** devidamente preenchido para assinatura do estudante e, quando se tratar de estudante menor de idade, também de seu responsável legal;

**c.** digitalizar e encaminhar à SEDUC/PI, em formato PDF, os documentos mencionados nas **alíneas "a" e "b"**; e

**d.** arquivar, na unidade escolar, os documentos referentes ao processo de habilitação.

**5.3** Acompanhar a execução dos estágios obrigatórios, em articulação com os professores orientadores e técnicos responsáveis.

**5.4** Encaminhar à SEDUC/PI, mensalmente e dentro do prazo estabelecido, as informações de frequência dos estudantes nos campos de estágio no mês de referência, bem como os demais instrumentais solicitados, conforme o Manual de Orientação e calendário de atividades, a serem oportunamente divulgados.

**5.5** A gestão escolar que, injustificadamente, descumprir o prazo ou o cronograma de atividades, em desacordo com o disposto neste edital e demais normativos complementares para execução do estágio curricular obrigatório, estará sujeita à aplicação das seguintes medidas:

- a.** alinhamento técnico e pedagógico, por ocasião do primeiro descumprimento;
- b.** advertência formal via Sistema Eletrônico de Informações -SEI, por ocasião do segundo descumprimento;
- c.** notificação de que o fato desabonador passará a constar na sua avaliação do Banco de Gestores, por ocasião do terceiro descumprimento;
- d.** abertura de Processo Investigativo de Sindicância para averiguação da conduta do gestor e devida responsabilização, por ocasião do quarto descumprimento.

## **6. DA DIVULGAÇÃO DOS ESTUDANTES HABILITADOS**

**6.1** A SEDUC/PI realizará a divulgação da relação dos estudantes habilitados para o recebimento da bolsa de estágio curricular obrigatório de nível médio no seu site oficial: [www.seduc.pi.gov.br](http://www.seduc.pi.gov.br), conforme o cronograma previsto no **Anexo I**.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1** É vedada a cobrança de quaisquer taxas, mensalidades ou contribuições relativas às etapas previstas nesta chamada pública e no decorrer da execução do Programa OPORTUNIDADE JOVEM: eixo concessão de bolsas para estágio curricular obrigatório de nível médio.

**7.2** O estudante que seja pessoa com deficiência terá prioridade no atendimento em todas as fases de execução deste Edital.

**7.3** Será eliminado do Programa em qualquer fase, inclusive no período da execução dos estágios, se for comprovado que apresentou documentos falsos ou informações falsas, podendo ainda sofrer sanções civis e criminais.

**7.4** A concessão da bolsa de estágio curricular obrigatório **não caracteriza vínculo empregatício** com a SEDUC/PI.

**7.5** Será considerado inapto o estudante que não frequentar o estágio ou tiver frequência inferior a 75%, fato que acarretará no seu afastamento automático do estágio, sem qualquer direito ao recebimento das bolsas correspondentes ao período de ausência.

**7.6** Durante o estágio, o estudante pode apresentar licença médica comprovada por atestado médico. A SEDUC/PI avaliará o caso e poderá manter o pagamento da bolsa, desde que a **carga horária mínima seja integralizada**.

**7.7** Compete ao gestor da escola formalizar, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a condição do aluno desistente ou licenciado, sob pena de descumprimento, estando sujeito às imposições previstas no **subitem 5.6**.

**7.8** Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Unidade de Educação Técnica e Profissional - UETEP.

*(assinado eletronicamente)*

**Rodrigo Torres de Araújo Lima**

Secretário de Estado da Educação do Piauí

**ANEXO I – CRONOGRAMA**

DATAS PREVISTAS	ETAPAS
<b>09/02/2026</b>	Publicação do Edital
<b>10/02/2026 a 27/02/2026</b>	<b>1º período para habilitação</b> dos estudantes dos cursos técnicos de nível médio ( <b>2026.1</b> )
<b>13/03/2026</b>	Publicação do resultado dos estudantes habilitados no <b>1º período para habilitação</b>
<b>01/04/2026</b>	Previsão para início do estágio curricular obrigatório para os estudantes habilitados ( <b>2026.1</b> )
<b>Até 10/04/2026</b>	Previsão de pagamento da primeira parcela da bolsa do estágio curricular obrigatório para os estudantes habilitados ( <b>2026.1</b> )
<b>13/07/2026 a 17/07/2026</b>	<b>2º período para habilitação</b> dos estudantes dos cursos técnicos de nível médio ( <b>2026.2</b> )
<b>24/07/2026</b>	Publicação do resultado dos estudantes habilitados no <b>2º período para habilitação</b>
<b>03/08/2026</b>	Previsão para início do estágio curricular obrigatório para os estudantes habilitados ( <b>2026.2</b> )
<b>Até 10/08/2026</b>	Previsão de pagamento da primeira parcela da bolsa do estágio curricular obrigatório ( <b>2026.2</b> )

**ANEXO II - DETALHAMENTO DOS CURSOS, CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO E PERÍODO DE PAGAMENTO DA BOLSAS**

CURSOS	CARGA HORÁRIA	PERÍODO (bolsas)
ENFERMAGEM	400h/a	6
ANÁLISES CLÍNICAS	250h/a	3
AÇÚCAR E ÁLCOOL	120h/a	3
AGRICULTURA COM ÊNFASE EM MECANIZAÇÃO EM AGRICULTURA DE PRECISÃO	120h/a	3
AGROINDÚSTRIA	120h/a	3
AGRONEGÓCIO	120h/a	3
AGROPECUÁRIA	120h/a	3
DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS COM ÊNFASE EM CIÊNCIA DE DADOS	120h/a	3
EDIFICAÇÕES	120h/a	3
ELETROTÉCNICA COM ÊNFASE EM ELETROMECÂNICA	120h/a	3
ELETROTÉCNICA COM ÊNFASE EM HIDROGÊNIO VERDE	120h/a	3
FARMÁCIA	120h/a	3
GASTRONOMIA	120h/a	3
HOSPEDAGEM	120h/a	3
MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA	120h/a	3
METROLOGIA	120h/a	3

MINERAÇÃO	120h/a	3
NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	120h/a	3
PESCA	120h/a	3
PORTOS	120h/a	3
SAÚDE BUCAL	120h/a	3
SEGURANÇA DO TRABALHO	120h/a	3
SISTEMAS DE ENERGIA RENOVÁVEL	120h/a	3
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	120h/a	3
ZOOTECNIA	120h/a	3



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO TORRES DE ARAUJO LIMA - Matr.443549-4, Secretário de Estado da Educação**, em 09/02/2026, às 08:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0021857280** e o código CRC **584140A3**.